



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu - CE

CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0

Fone Fax (85) 33281725

CEP: 62.764-000

LEI Nº 194/2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIME JURIDICO ESTATUTÁRIO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MULUNGU, BEM COMO O ESTATUTO E O PLANO DE CARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Mulungu aprova a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído o **REGIME JURÍDICO** dos Servidores Públicos Municipal, conforme art.39 e seus parágrafos da Constituição Federal, adotando-se o **REGIME ESTATUTÁRIO**.

Art.2º- ficam submetidos ao Regime Jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de Servidores Públicos, os servidores dos Poderes do Município regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovado pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943, ficando-lhe assegurada a contagem de tempo anterior de **Serviço Público Municipal** para todos os fins, exceto para as vantagens que porventura sejam instituídas no **Estatuto** e no plano de **Carreira**.

§ 1º- Os empregos ocupados pelos servidores incluídos no Regime instituído por esta Lei ficam transformados em cargos na data de sua publicação.

§ 2º- O **Regime Estatutário** de que trata esta Lei será regido pelo **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, através de Lei específica que será encaminhada à Câmara Municipal, dentro de 90 (noventa) dias da vigência desta Lei.

§ 3º- O Regime Jurídico desta Lei é extensivo aos servidores do **Poder Legislativo**.

§ 4º- O **Plano de Carreira** será encaminhado à apreciação da Câmara Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias da Lei especificada no parágrafo segundo, com base em provas por **Concurso Público, Tempo de Serviço em folha funcional**, efetuando-se a reestruturação dos cargos e funções e os respectivos enquadramentos.

Art.3º- Os **Servidores Públicos Municipais** continuarão vinculados ao **Regime Geral de Previdência Social-RGPS**.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-ESTADO DO CEARÁ EM 04 DE ABRIL DE 2011.


José Manoel Martins de Souza
Prefeito Municipal
CPF: Nº. 423.027.493-91

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE ITAITINGA - DECRETO Nº 016, de 20 de Maio de 2011. Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera caso de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno pertencente à SRA. CELESTE FERREIRA SERPA, situado no bairro Geracá, perfazendo uma área total a ser desapropriada de 300,00m², localizado na Av. Cel. Antonio Ferreira, no Município de Itaitinga/CE, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE (FRENTE), por onde mede 4,00m, com a Av. Cel. Antonio Ferreira; AO SUL (FUNDOS), por onde mede 4,00m com terras de propriedade da Sra. Celeste Ferreira Serpa e Francisco José Ferreira Serpa; AO LESTE (LADO DIREITO), por onde mede 80,00m com terras de propriedade da Sra. Celeste Ferreira Serpa; AO OESTE (LADO ESQUERDO), por onde 80,00m com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaitinga, fechando a poligonal. Art. 2º - O terreno acima descrito tem por finalidade a construção de uma via de acesso para a quadra de esportes da Escola de Ensino Fundamental Francisca Ferreira Siqueira. Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, todos os atos necessários à efetivação da desapropriação prevista neste Decreto. Art. 4º - Os recursos financeiros para execução da presente desapropriação serão provenientes de recursos próprios do município. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAITINGA, aos 20 de maio de 2011. ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

*** **

CONSÓRCIO MALHAS SUDESTE NORDESTE

CNPJ nº 06.226.808/0001-78

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O CONSÓRCIO MALHAS SUDESTE NORDESTE, CNPJ nº 06.226.808/0001-78, localizado na Avenida República do Chile, nº 500, 28º Andar - Centro Rio de Janeiro - RJ, torna público que recebeu da SEMACE - Superintendência Estadual do Meio Ambiente, a RLO Nº 234/2011, válida até 04/05/2012, referente ao Gasoduto Guamaré/ Fortaleza - GASFOR, Ramais, Pontos de Entrega (PE) e Estação de Compressão (ECOMP), o qual tem início na divisa do estado do Rio Grande do Norte com o estado do Ceará no km 148, no Município de Aracati e término no km 383, no Município de São Gonçalo do Amarante (Pecém) no estado do Ceará, num total de 235 km, percorrendo os Municípios de Icapuí, Aracati, Boquerão, Cascavel, Pacajus, Horizonte, Itaitinga, Aquinaz, Pacatuba, Maracanã, Caucaia e São Gonçalo do Amarante. Instalações integrantes do Gasoduto: Ponto de entrega (PE) - Fazenda Belém (km 168), Aracati (km 197), Pacajus (km 293), Fortaleza (km 331), inclusive ponto de entrega que recebe gás da UPGN - PE LUBNOR, Caucaia (km 356), e São Gonçalo do Amarante (Pecém - km 383); com a modernização dos seguintes módulos: filtragem, aquecimento, regulação de pressão, medição, utilidades (fornecimento de gás para equipamentos e instrumentos) e controle local de automação e telecomunicação com o supervisão (SCADA); Estação de Compressão (ECOMP) no km 213 Município de Aracati; Ramal no município de Aracati no km 197, com 8 km de extensão. Caberá a Transportadora Associada de Gás S/A - TAG a liderança e representação do consórcio e a Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO a operação do empreendimento. Celso Luiz Silva Pereira de Souza - Diretor Gerente Técnico-Operacional da Transportadora do Nordeste e Sudeste S/A - TNS na Qualidade de Líder e Representante do Consórcio Malhas Sudeste Nordeste.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A Presidente da Comissão de Licitação da PMNR, em cumprimento à Legislação, faz publicar o presente EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 16/05/2011/PD. OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atendimento imediato do Hospital Municipal. FAVORECIDO: FARMÁCIA MARTINS ARAÇÓ LTDA - CNPJ: 03.215633-0001-05 - VALOR: 71.503,24 (setenta e hum mil, quinhentos e três reais e vinte e quatro centavos), para pronta entrega. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93. DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Emitida pela Presidente da Comissão de Licitação, após ratificação procedida pela Secretária de Governo Municipal da Saúde, Senhora Heloisa Rejane Veras de Sousa, Nova Russas, 10 de Maio de 2011. Virginia Mourão Dias - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - LEI Nº 194/2011. Dispõe sobre a criação do Regime Jurídico Estatutário aos Servidores do Município de Mulungu, bem como o Estatuto e o plano de carreira e dá outras providências. A Câmara Municipal de Mulungu aprova a seguinte Lei: Art 1º - Fica instituído o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, conforme art. 39 e seus parágrafos da Constituição Federal, adotando-se o Regime Estatutário. Art 2º - Ficam submetidos ao Regime Jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de Servidores Públicos, os Servidores dos Poderes do Município regidos pela consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovado pelo Decreto - Lei Nº 5.452 de 1º de Maio de 1943, ficando-lhe assegurada a contagem de tempo anterior de Serviço Público Municipal para todos os fins, exceto para as vantagens que porventura sejam instituídas no Estatuto e no plano de Carreira. § 1º - Os Empregos ocupados pelos Servidores incluídos no Regime instituído por esta Lei ficam transformados em cargos na data de sua publicação. § 2º - O Regime Estatutário de que trata esta lei será regido pela Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, através de Lei especificada que será encaminhada à Câmara Municipal, dentro de 90 (noventa) dias da vigência desta lei. §3º - O Regime Jurídico desta lei é extensivo aos Servidores do Poder Legislativo. § 4º - O Plano de Carreira será encaminhado à apreciação da Câmara Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias da lei específica no parágrafo segundo, com base em provas por Concurso Público, tempo de Serviço em folha funcional efetuando-se a reestruturação dos Cargos e Funções e os respectivos enquadramentos. Art 3º - Os Servidores Públicos Municipais, continuarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ EM 04 DE ABRIL DE 2011. José Mansueto Martins de Souza - Prefeito Municipal.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE URUBURETAMA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBURETAMA. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 2011.03.10.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES PARA O PSF E HOSPITAL MUNICIPAL. ADJUDICADO: CALLMED - Comércio de Medicamentos e Representações Ltda. Estabelecida na BR 116 Nº 1865 A - Cajazeiras - Fortaleza-CE., CNPJ Nº 05.106.015/0001-52, VALOR GLOBAL R\$ 103.790,00 (cento e três mil e setecentos e noventa reais). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBURETAMA, João de Castro Chagas Neto. ADJUDICADO: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, estabelecida na Av. Capitão Hugo Bezerra, 181 - Barroso - Cep. 60862-730 - Fortaleza - CE, CNPJ/MF Nº 09.485.574/0001-71, VALOR GLOBAL DE R\$ 267.673,20 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBURETAMA, João de Castro Chagas Neto. Uruburetama, 02 de Maio de 2011. ADJUDICADO: MARIA DO SOCORRO SILVA BEZERRA ME, estabelecida na Rua Eduardo Garcia, 85 - Aldeota - Cep. 60150-100 - Fortaleza - CE, CNPJ/MF Nº 05.696.303/0001-04, VALOR GLOBAL DE R\$ 33.192,70 (trinta e três mil, cento e noventa e dois reais e setenta centavos). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBURETAMA, João de Castro Chagas Neto. Uruburetama, 02 de Maio de 2011.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL (LPN) Nº 2505.01/2011-SEASTC. A Comissão de Licitação torna público que no dia 27 de Junho de 2011, às 15:00 horas estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública com Divulgação Nacional (LPN) sob o Nº 2505.01/2011-SEASTC. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar os Serviços Construção de: Lote I - Centro de Referência da Assistência Social, no Bairro Vila Nova, Município de Juazeiro do Norte-CE; Lote II - Centro de Referência da Assistência Social, no Bairro João Cabral, Município de Juazeiro do Norte-CE; Lote III - Centro de Referência da Assistência Social, na Rua Antônio Bernardino da Silva, S/N, no Bairro Frei Damião, Município de Juazeiro do Norte; Lote IV - Polo de Convivência Social, no bairro Frei Damião, Município de Juazeiro do Norte-CE. O Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, na Praça Dirceu Figueiredo, S/N, Centro, no horário de expediente ao público, mediante pagamento de taxa de R\$ 30,00. Juazeiro do Norte - CE, 25 de Maio de 2011. Maria Aparecida Alves da Silva - Presidente da CPL.

*** **

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2011-SEMED. A CPL da Prefeitura Municipal de Russas torna público que na data de 26 de maio de 2011, às 9 horas, no Setor de Licitações, situado à Rua Pe. Raul Vieira, nº 613 - Centro, realizará a abertura das Propostas de Preços, referente à Tomada de Preços anteriormente citada. Tipo de licitação menor preço por item. Russas (CE), 24 de maio de 2011. Ana Paula Lima Marques, Presidente da CPL.